



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER	032/2016
---------	----------

PROJETO DE LEI	030/2016
----------------	----------

Ementa:	Introduz alteração na Lei nº 2863 de 22 de Outubro de 2013.
----------------	--

Autoria:	Ver. Gervásio Batista Pozza
-----------------	------------------------------------

I - RELATÓRIO:

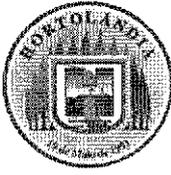
A presente iniciativa tem por objetivo **introduzir alteração na Lei nº 2863 de 22 de Outubro de 2013.**

Submetido às demais Comissões e tendo sido aprovado, compete, agora, a presente comissão análise e parecer.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A) :

Pelos princípios do Estado de bem-estar social, todo o indivíduo teria o direito, desde seu nascimento até sua morte, a um conjunto de bens e serviços que deveriam ter seu fornecimento garantido seja diretamente através do Estado ou indiretamente, mediante seu poder de regulamentação sobre a sociedade civil. Esses direitos incluiriam a educação em todos os níveis, a assistência médica gratuita, o auxílio ao desempregado, a garantia de uma renda mínima, recursos adicionais para a criação dos filhos, etc.

Os direitos humanos são os direitos e liberdades básicos de todos os seres humanos. Normalmente o conceito de direitos humanos tem a idéia também de liberdade de pensamento e de expressão, e a igualdade perante a lei.



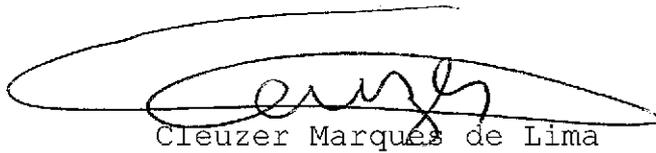
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Analisando a presente propositura nos seus aspectos relacionados ao desenvolvimento do bem estar social e humanitário, posso considerar que a presente proposição atende e respeita os requisitos a que compete a esta Comissão analisar, portanto, nosso voto é pela sua aprovação.

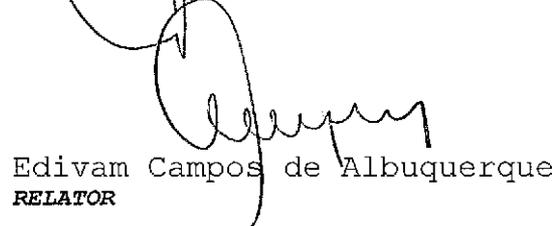
Sala das Comissões, 18 de março de 2016.



Cleuzer Marques de Lima



Jair Padovani



Edivam Campos de Albuquerque
RELATOR



Valdecir Alves Pereira